

Processo AL nº 25052/21- Projeto de Lei nº 52/21 que "Instituir o programa "Pró-Mulher", para apoio às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, no âmbito do estado do Piauí e dá outras providências."

Regime de Tramitação: Ordinário

Autora: Deputada Teresa Brito.

Relatora: Deputada Flora Izabel (PT)

Deputada Flora Izabel (PT)

PARECER Nº /21

I - Relatório

O presente Projeto de Lei nº 52/21 de autoria da Deputada Teresa Brito, Tem por objetivo oferecer autonomia financeira e empregabilidade a mulheres em situação de violência doméstica e familiar, por meio de geração de renda e da empregabilidade.

O programa funciona da seguinte forma: após passar pelos órgãos de justiça, a mulher é encaminhada aos equipamentos de seleção de emprego. As candidatas passam por processo seletivo diferenciado, com apoio da equipe técnica do órgão do Poder Executivo responsável pela operacionalização do programa, bem como das áreas de recurso humanos das empresas parceiras.

A legalidade do referido processo foi analisado perante a **Comissão de Constituição e Justiça e o voto foi pela aprovação da Matéria.**

Examinado a questão, passe-se a opinar.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DA ANÁLISE

Preliminarmente, registra-se que não se divisa qualquer situação de inconstitucionalidade formal ou material a combater, estando a proposição sob exame perfeitamente conformada às limitações formais e matérias ao poder reformador.

Igualmente, anota-se que a técnica legislativa não demanda reparos.

Considerando o que foi analisado até o presente momento, a iniciativa reveste-se de relevante interesse público, uma vez que promove o combate e o enfrentamento à violência contra a mulher no Estado do Piauí.

Eis o Relatório.

II - Voto do Relatora

Destarte, ante o exposto, o nosso voto é pela aprovação do Processo AL nº 25052/21. É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

CDDM - Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

III - Parecer da Comissão

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, após discussão e votação da matéria, delibera:

(X) **pelo acatamento do Voto da Relatora**, apurado através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos;

() **pela rejeição do Voto do Relator**, apurada através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS, Teresina (PI), 16 de junho de 2020.

Bete Medeiros
Antônio
[Assinatura]
Deputada Flora Izabel (PT)
relatora

APROVADO À UNANIMIDADE
EM 20/10/2021
<i>[Assinatura]</i>
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
<i>Direito de</i> <i>mulher</i>